

CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-SP

Aviso de Contratação 56/2025

PÁGINA 1

**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO****ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE
SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS**

Torna-se público que o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo – Core-SP, inscrito no CNPJ: 60.746.179/0001-52; autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional, criado pela Lei nº 4.886/65, por meio da Coordenadoria Técnica – Setor de Compras e Licitações, através de seu Agente de Contratação, designados pela Portaria nº 22, de 26 de fevereiro de 2025, que realizará a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR INEXIGIBILIDADE, nos termos do **art. 74, inciso III, alínea “f”**, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 00149/2025****Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2025	926753-CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-SP	ANTONIO CARLOS BARBOSA	19/09/2025 10:51 (v 0.4)
Status			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		058/2025

1. OBJETO

Contratação de profissional ou instituição especializada para realização de Palestra "SAÚDE MENTAL", destinada a todos os colaboradores do CORE-SP

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A saúde mental tem se consolidado como um dos fatores mais relevantes no desempenho, engajamento e qualidade de vida dos trabalhadores.
- 2.2 O crescente número de afastamentos motivados por transtornos psicológicos evidencia a urgência da adoção de ações preventivas e educativas.
- 2.3 A contratação da palestra contribuirá para:
- 2.3.1 Promover estratégias de autocuidado e regulação emocional no ambiente de trabalho;
- 2.3.2 Estimular a empatia e a construção de redes de apoio entre colegas e gestores;
- 2.3.3 Ampliar a conscientização sobre sinais de estresse, ansiedade e esgotamento profissional;
- 2.3.4 Reforçar a cultura organizacional de valorização da saúde mental.

3. OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DO ITEM

3.1 Contratação de profissional ou instituição especializada para realização de Palestra "SAÚDE MENTAL", destinada a todos os colaboradores do CORE-SP:

Item	CATSER / CATMAT	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Estimado da Contratação
01	20656	Palestra sobre Saúde Mental Data: 29/09/2025 Carga horária: 2 horas Informações relevantes: para os funcionários da Matriz a palestra será presencial e para as seccionais e os que trabalham em home office transmissão ao vivo.	01	Unidade	R\$ 6.540,00

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, são designados como as pessoas responsáveis pelo acompanhamento, gestão e fiscalização da prestação do serviço, o colaborador Sra. AMANDA FELIX DOS SANTOS LIMA matrícula nº 414 (Gestor); e-mail: amanda.lima@core-sp.org.br e a colaboradora JESSICA SOARES OLIVEIRA, matrícula nº 405 (Fiscal); e-mail: contabilidade@core-sp.org.br / colaboradora MARIA ELIZABETH DE ARAUJO, matrícula nº 156 (Fiscal – Substituto); e-mail: tesouraria@core-sp.org.br – telefone: (11) 3243-5500.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob os elementos de despesas: **6.2.2.1.1.01.04.04.011 - Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional.**

6. DA EMPRESA CONTRATADA SEM DISPUTA

6.1. Razão Social – **Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública - IBEGESP**

6.2. CNPJ: **15.691.685/0001-37**

7. CONTATOS

7.1. Setor de Compras

E-mail: antonio.barbosa@core-sp.org.br

Tel: (11) 3243-5507

Sr. Antonio Carlos Barbosa

7.2. Recursos Humanos

E-mail: rh@core-sp.org.br

Tel: (11) 3243-5518

Sr. Danilo Fernando Gusmão de Souza

7.3. Coordenadoria Geral

E-mail: jailson.oliveira@core-sp.org.br

(11) 3243-5506

Sr. Jailson Augusto de Oliveira

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será realizado de acordo com a data de vencimento constante na Fatura / Boleto / Nota Fiscal de Serviços.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Fatura / Boleto / Nota Fiscal de Serviços apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada via e-mail para: contabilidade@core-sp.org.br, com cópia para: rh@core-sp.org.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Contratada fica desobrigada a destacar as retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 (IRPJ, PIS, COFINS e CSLL), nos termos do:

“Art. 4º - Não serão retidos valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a: XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;”

9.2. Fica determinado que, qualquer tipo de troca de documentos entre as partes, deverá sempre ser realizado mediante protocolo de entrega, sendo válido, conforme a natureza do documento, inclusive o seu envio por meios eletrônicos, desde que possível se atestar o seu efetivo recebimento.

9.3. Todas as condições previstas neste Instrumento, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado.

9.4. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo/SP, para dirimir questões oriundas desta contratação.

10. DOS ANEXOS

10.1. Proposta Comercial da Empresa: **Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública - IBEGESP**

São Paulo/SP, data conforme assinatura eletrônica.

APROVO, ADJUDICO e HOMOLOGO o AVISO de CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA em nome da Empresa: **Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública - IBEGESP**, inscrita no CNPJ: **15.691.685/0001-37**; ato contínuo, AUTORIZO o processo de contratação direta, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Comprasnet 4.0, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Core-SP, de acordo com o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE LUIZ ABRANTES PEREIRA

Diretor - Presidente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1862.2025.01.01 - CORE-SP - Saude Mental.pdf (4.6 MB)